

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLC 04/2021

Assunto: Proíbe a intervenção estética em animais.

Autoria: Vereadora Alliny Sartori

Relatoria: Vereador Dr. Fernando Inácio

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 04/2.021, de iniciativa da nobre Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, com a Emenda de nº 01/2021, de autoria desta Comissão, que pretende proibir a intervenção estética em animais no Município de Ibitinga. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida à exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno. O Diretor Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar, considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 4º, inciso I, da lei Orgânica Municipal. O Projeto de Lei Complementar foi emendado por esta Comissão de Constituição Legislação Justiça e Redação, Emenda de nº 01/2021, para obtenção de viabilidade jurídica. Assim, foi verificada a competência do Município para legislar sobre matéria ambiental, mas deve-se considerar que o texto trata do comportamento das pessoas com relação aos animais. Portanto, a matéria guarda similaridade entre posturas e meio ambiente.

Pelo exposto, o Projeto de Lei Complementar proposto, agora emendado, pode ter regular tramitação, por obedecer aos aspectos técnicos e formais exigidos pela legislação pertinente.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Complementar em análise, com a Emenda apresentada por esta Comissão, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Murilo Bueno

RELATOR – Secretário

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 04/2.021, com a Emenda 01/2021.



Sala de reuniões das comissões, 22 de setembro de 2021.

Membros:

Dr. Fernando Inácio
Presidente

Ricardo Prado
Vice-Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



